

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 238/2.005

De 22 de Junho de 2005

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05/2003 de 13 de dezembro de 2.003 e dá outras providencias.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá,
Estado de São Paulo;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;**

Artigo 1º:- O Artigo 107 da Lei Complementar nº 05/2.003 de 13 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre *o ajuste da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Ipiguá aos termos da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1.998* passa a vigorar com a seguinte redação:

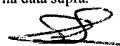
Artigo 107 – A contribuição a cargo do Poder Público Municipal e dos servidores de cargo efetivo, destinado à Previdência Social, incidirão sobre a base de contribuição prevista no art. 21, sendo aplicado a alíquota de Contribuição **de 11% (onze por cento)** para o servidor de cargo efetivo e **de 12 % (doze por cento)** para o Poder Público.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 22 de Junho de 2.005


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e
publicado por afixado no local de
costume, na data supra.



Sidney Simões Filho
Secretário Executivo